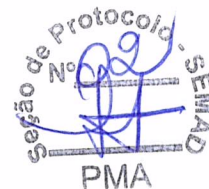




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2019



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, faz saber que fará realizar, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ/ES, o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, dos estudantes devidamente matriculados, do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, determinando o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

São Diretrizes do Programa Mais Alfabetização:

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA EXECUÇÃO

A execução do Programa Mais Alfabetização dar-se-á de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação, estando vinculada ao apoio técnico e financeiro do respectivo Ministério.

O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza Trabalhista Previdenciária, além de não caracterizar Estágio Escolar ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e análise da documentação comprobatória.

3. DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

- As atividades do Programa Mais Alfabetização devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntária;
- Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha

objetivos culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar;
- pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- pela participação do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- pelo cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- por auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- pelo acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- pela elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;
- pelo acesso ao Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAEd digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- pelo cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;
- pela participação nas formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Caso o candidato pretenda atuar em escolas indígenas, deverá indicar na Ficha de Inscrição o nome da Aldeia.

Não será cobrada taxa de inscrição.

As inscrições serão realizadas pelo candidato, que deverá acessar o site **www.pma.es.gov.br**, imprimir a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, entregar na recepção da Secretaria Municipal de Educação, no período de **12h às 17h30 do dia 14/06/2019**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, juntamente com cópia simples dos documentos pessoais (CPF e RG) e cópia simples dos documentos de qualificação profissional indicados na Ficha de Inscrição.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

No ato da inscrição, o candidato **deverá entregar**:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- Cópia simples do curso de pós-graduação "lato sensu" na área da Educação (caso tenha declarado);
- Cópia simples do comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão em **Pedagogia**) - caso tenha declarado na Ficha de Inscrição - não serão aceitos certificados de outros cursos de Licenciatura ou Graduação;

- Cópia simples do curso livre (caso tenha declarado);
- Declaração de matrícula original da instituição de ensino (para estudantes a partir do 3º período do curso de Pedagogia - **pré-requisito**);
- Cópia simples dos documentos: RG e CPF;
- Para candidatos indígenas, também deverá apresentada Declaração do Cacique.

O candidato deverá apresentar os documentos originais para comprovação. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope, anexo à Ficha de Inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Especial para realizar a Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará por 01 (uma) única etapa que será realizada por meio da análise de qualificação profissional, de caráter eliminatório e classificatório. A avaliação documental terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, conforme ANEXO II deste Edital.

A comprovação da pontuação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Descrição dos Títulos	Quantidade de títulos	Valor atribuído
Pós-graduação "lato sensu" especialização em educação.	01	20
Licenciatura Plena em Pedagogia - concluído	01	07

Curso avulso na área da educação, igual ou superior à 08h, concluído entre fevereiro de 2014 e fevereiro de 2019.	01	03
TOTAL		30

A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, mais cadastro de reserva, incluídas as unidades escolares indígenas, para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Aracruz/ES, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais. Para as unidades escolares indígenas serão disponibilizadas vagas conforme quadro abaixo:

Aldeia	Vagas
Pau-Brasil	01
Caieiras Velha	01
Irajá	01
Comboios	01

Serão considerados os seguintes pré-requisitos para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários para atuar nas unidades escolares:

- Ser brasileiro(a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser Estudante de Pedagogia (a partir do 3º período).

Para atuar nas unidades escolares indígenas, o candidato deverá:

- Ser brasileiro(a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser Estudante de Pedagogia (a partir do 3º período) ou cursando o Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas (**PROLIND**).
- Ser Índio aldeado (Declaração do Cacique).

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. O resultado será organizado e publicado no site da PMA, por ordem de classificação.



Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha maior idade, considerando o dia, mês e ano;
- O período que está cursando Pedagogia;
- Maior tempo de conclusão da Graduação em Pedagogia;
- Ter participado de Juri Popular.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada conforme Cronograma (ANEXO III).

7. DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no Edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DO RECURSO

Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às unidades escolares representativas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

I - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização;

II - na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

Serão convocados na primeira chamada, obedecendo à ordem de classificação, os **20 (vinte) primeiros** colocados, mais **30 (trinta) suplentes**.

A chamada para as unidades escolares indígenas seguirá lista específica.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá da organização da unidade escolar. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 08 (oito) turmas, sendo 04 (quatro) por turno, em no máximo em 02 (duas) unidades escolares, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

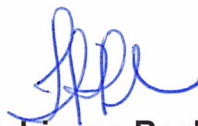
Os candidatos selecionados DEVERÃO participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa;
- prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Aracruz.

Aracruz, 10 de junho de 2019.



Ilza Rodrigues Reali
Secretária Municipal de Educação de Aracruz

Ilza Rodrigues Reali
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 32.060

ANEXO II

Descrição dos Títulos	Quantidade de títulos	Valor atribuído
Pós-graduação “lato sensu” especialização na área da Educação.	01	20
Licenciatura Plena em Pedagogia - concluído.	01	07
Curso avulso na área da educação, igual ou superior à 08h, concluído entre fevereiro de 2014 e fevereiro de 2019.	01	03
TOTAL		30

ANEXO III - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED Nº 001/2019		
DATA	EVENTO	LOCAL
12/06/2019	Publicação do Edital	www.pma.es.gov.br
14/06/2019	Inscrições	Recepção SEMED (12h às 17h30)
19/06/2019	Publicação da Classificação Publicação da Convocação	www.pma.es.gov.br
25/06/2019	Escolha das unidades escolares/turmas	Polo UAB (13h)